



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Coordenação de Gestão de Cota Parlamentar

Formulário

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO - LAI

IDENTIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Protocolo Fale Conosco nº: (190214-000273)

Assunto: Informações sobre transferência da CEAP para Lideranças

Pergunta

“Requisitamos acesso às informações listadas abaixo, referentes à utilização da Cota de Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP). Para facilitar a compreensão das informações fornecidas, requisitamos que cada item seja respondido separadamente, indicando o número a que se refere.

1 – Existe alguma espécie de base de dados nos quais sejam registradas as transferências/cessões de quotas da CEAP para a Liderança, conforme previsto no art.14, §§1º e 2º do Ato de Mesa 43/2009?

1.1 – Caso não:

1.1.1 - Por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

1.1.2 – De que maneira é realizado o controle destas transferências?

1.1 – Caso sim:

1.1.1 – Desde quando existe?

1.1.2 – Qual é o órgão responsável pela sua manutenção?

1.1.3 – Que tecnologia é utilizada para o armazenamento?

1.1.4 – Qual é o volume, em bytes, desta base de dados?

1.1.5 – Requisitamos acesso à URL (link) no qual seja possível obter acesso a estes dados mediante transparência ativa, nos termos do art. 8º, caput e §3º, II e III da LF 12.527/11;

1.1.5.1 – Caso não seja possível obter acesso nos termos do item 1.1.1:

1.1.5.1.1 – Por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

1.1.5.1.2 – Que medidas estão sendo tomadas para tornar estas informações disponíveis mediante transparência ativa?

1.1.5.1.3 – Nos termos do art. 8º, §3º, II e III da LF 12.527/11 e art. 24, VI da LF 12.965/14, requisitamos o fornecimento de arquivo, em formato *.csv (que é aberto e não proprietário), contendo todos os dados armazenados nessa base de dados.”

Resposta

Em atenção ao pedido de informações, prestamos esclarecimentos pontuais acerca de cada questionamento formulado.

1 – Existe alguma espécie de base de dados nos quais sejam registradas as transferências/cessões de quotas da CEAP para a Liderança, conforme previsto no art. 14, §§1º e 2º do Ato de Mesa 43/2009?

A cessão de cota prevista no art. 14 do Ato da Mesa 43/2009 é registrada no sistema de controle da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (Ceap), denominado Cotasnet.

1.1 – Caso não:

1.1.1 - Por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

1.1.2 – De que maneira é realizado o controle destas transferências?

Não se aplica (vide resposta item 1).

1.1 – Caso sim:

1.1.1 – Desde quando existe?

O controle da cessão de cota é realizado desde o mês de agosto de 2011, em decorrência da edição do Ato da Mesa nº 13, de 12/07/2011, que, alterando o Ato da Mesa nº 43/2009, instituiu a possibilidade de cessão de cota para as Lideranças de Partido.

1.1.2 – Qual é o órgão responsável pela sua manutenção?

Coordenação de Gestão de Cota Parlamentar, do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade.

1.1.3 – Que tecnologia é utilizada para o armazenamento?

(Questionamento encaminhado para manifestação por outro órgão interno)

1.1.4 – Qual é o volume, em bytes, desta base de dados?

(Questionamento encaminhado para manifestação por outro órgão interno)

1.1.5 – Requistamos acesso à URL (link) no qual seja possível obter acesso a estes dados mediante transparência ativa, nos termos do art. 8º, caput e §3º, II e III da LF 12.527/11;

A Câmara dos Deputados adota a transparência ativa em relação à Ceap, no tocante à publicação dos gastos efetivamente custeados pela cota aos parlamentares e Lideranças de Partido. As consultas públicas podem ser realizadas no Portal Transparência da Câmara dos Deputados na internet: <https://www.camara.leg.br/cota-parlamentar/>.

1.1.5.1 – Caso não seja possível obter acesso nos termos do item 1.1.1:

1.1.5.1.1 – Por quais motivos, de fato e de direito, isso ocorre?

1.1.5.1.2 – Que medidas estão sendo tomadas para tornar estas informações disponíveis mediante transparência ativa?

Não se aplica.

1.1.5.1.3 – Nos termos do art. 8º, §3º, II e III da LF12.527/11 e art. 24, VI da LF 12.965/14, requisitamos o fornecimento de arquivo, em formato *.csv (que é aberto e não proprietário), contendo todos os dados armazenados nessa base de dados.

O Portal Transparência da Câmara dos Deputados disponibiliza, em “Dados Abertos”, arquivos em diversos formatos, incluindo o CSV, relativos às despesas custeadas pela Ceap aos deputados e Lideranças de Partido.